

## Documentos de colaboração internacional entre instituições de educação superior

*Dependendo do acordo de parceria, a instituição precisará de diferentes tipos de contratos*

### I. Memorando de entendimento (MoU) | Memorandum of Understanding (MoU)

O Memorando de Entendimento (MoU) consiste em uma declaração de intenções, uma base para qualquer colaboração futura. O conteúdo geralmente é constituído por declarações gerais que confirmam o desejo de se estabelecer colaboração dentro de uma série de áreas listadas. Esses documentos normalmente não especificam condições para a colaboração pretendida.

Como resultado da *1ª Delegação ABMES Internacional – Russia Experience*, alguns memorandos de entendimento foram assinados como ponto de partida para futuros acordos pormenorizados entre instituições de educação superior do Brasil e da Rússia. Foi uma importante conquista para cada associado da ABMES.

Tomada de decisão e assinatura: reitor ou vice-reitor

*Nos casos em que uma colaboração concreta é acertada, as condições para a parceria são reguladas em **acordos** de colaboração específicos.*

### II. Acordo bilateral de colaboração | Bilateral collaboration agreement

Os acordos bilaterais de colaboração são feitos entre universidades parceiras. Geralmente são elaborados em conjunto com o chefe de departamento quando se trata de um departamento específico e contém ações, termos e responsabilidades específicas.

Tomada de decisão e assinatura: reitor ou vice-reitor

### III. Contratos de graus duplos e conjuntos | Double and joint degrees agreements

- Graus duplos / múltiplos: os alunos completam os requisitos para dois graus de duas instituições, com eficiência no curso realizado.
- Graus conjuntos: um único diploma autorizado e conferido por duas ou mais instituições parceiras; professores, grupos de governança e gabinetes de governança compartilham a autoridade.

*Para mais informações, consulte a [apresentação](#) feita pelo diretor do Departamento Internacional da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Nicolas Maillard, sobre o programa “Diplomas Duplos”, durante a Conferência Faubai 2017, e disponível no site da ABMES.*

### **III-1. Acordo de duplo diploma | Double degree agreement**

Juntamente com universidades parceiras, pode-se elaborar um acordo de duplo diploma, além do acordo comum. Ele estabelece as circunstâncias em que estudantes têm a possibilidade de obter um diploma de bacharel ou mestre da universidade receptora e da instituição de origem.

O acordo regula as condições com relação ao ponto de estudo atingido pelo estudante na sua instituição de origem para que ele possa ser contemplado com um diploma na universidade de destino. Normalmente, também é estipulado no acordo o que os alunos devem estudar na universidade receptora para atender aos requisitos de licenciatura na universidade parceira. Na maioria dos casos, isso significa concretizar o que o aluno deve estudar para poder - depois de concluir seus estudos - solicitar um diploma da universidade parceira; escopo em ECTS/créditos, qualquer programa/seleção de cursos, especialização em assuntos, projeto de diploma etc.

Tomada de decisão e assinatura: reitor e decano ou vice-reitor e decano

### **III-2. Acordo de grau conjunto | Joint degree agreement**

Trata-se de um programa de licenciatura conjunto com o objetivo de viabilizar dois graus ao mesmo tempo em ambas as universidades ou um grau duplo/múltiplo, reconhecido por todas as instituições de ensino superior.

Um diploma conjunto é emitido por pelo menos duas instituições de educação superior em um ou mais países, com base em um programa de graduação integrado, de acordo com a legislação nacional de cada país. Assim, a diferença para um duplo grau é que, em um grau conjunto, um grau é emitido com base em um programa que foi desenvolvido em conjunto por pelo menos duas instituições de ensino superior envolvidas.

O desenvolvimento de um diploma conjunto é um trabalho que requer muitos recursos durante um longo período de tempo. O prazo de um ano e meio a três anos antes de o programa poder ser oferecido não é incomum. Portanto, é extremamente importante que o departamento, desde o início, também envolva sua faculdade, a unidade de licenciatura do escritório de assuntos estudantis e o escritório de relações externas. Também os advogados devem participar desde o início da formulação do acordo para diploma conjunto.

Tomada de decisão e assinatura: reitor e decano ou vice-reitor e decano